

KEX0616	4264879	Prod. Ceramicos Ouro Br Ltda
KEX0616	4265164	Prod. Ceramicos Ouro Branco Ltda
KEX0616	4267721	Prod Ceramicos Ouro Branco Ltda
MEG7330	4524381	Raquel Avila Martins
CHN7593	4271542	Robson Antunes Dos Santos
AZZ7011	4289409	Rodolatina Logist Transp E Serv Ltda
MSZ8575	4292777	Rodozaf Transportes Ltda
MEL6589	4282386	Ronaldo De Jesus Cardoso De Almeida
JEH9825	4303051	Rosinei Colombo Correa
GPV4834	4277766	Rosmar Ipolito Da Silva
KML3456	4269024	Suely Dias Ferreira
HEF1250	4515351	Sup Ferreira Duarte Ltda Me
AHU0903	4280744	Transportadora Equador Ltda
HFD5117	4285807	Transportadora Fatima Ltda
DBO3891	4286932	Valdenor De Almeida
JMD4035	4289572	Valter Jose Da Silva
KDB7216	4282505	Vilma Franzoi Machado
HGC1536	4277287	Walliton Da Silva Pereira
GRF0581	4299095	Washington Rodrigues Da Silva
RECURSOS INDEFERIDOS P/ INTÊMPESTIVIDADE		
Placa	Processamento	Recorrente
HIB5209	4276420	Alfalagos Ltda
NPN3432	4285143	Genesis Agricola Ltda
AOL6259	4257659	Maluir Antonio Callada Me
ABV6161	4273529	Transportadora Boa Viagem Ltda
ABV8282	4273334	Transportadora Boa Viagem Ltda
ABV8282	4279672	Transportadora Boa Viagem Ltda
ABV9222	4277852	Transportadora Boa Viagem Ltda

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consonte ao disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.

21 860872 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

### Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

PORTARIA IDENE Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a Comissão Sindicante para apuração de fatos narrados na Denúncia nº 108479 – Controladoria-Geral do Estado – CGE e convalidação de atos praticados.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, a Lei Deleogada nº 180, de 2011, e o Decreto Estadual nº 46.629, de 2014 e considerando o disposto no art. 220, alínea “a” c/c §2º da Lei Estadual nº 869/52 (Estatuto do Servidor Público), bem como o disposto no artigo 66 da Lei Estadual nº 14.184/02, DETERMINA:

Art. 1º Prorroga o prazo da Comissão instituída pela Portaria IDENE nº 1/2016, de 22 de fevereiro de 2016, por mais 30 (trinta) dias a contar da publicação da nova Portaria de prorrogação de prazo.

Art.2º Convalida os atos praticados pela comissão entre o dia 4 de julho e a publicação da presente portaria, nos termos do artigo 66 da Lei Estadual nº 14.184/02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

Ricardo Augusto da Costa Campos  
Diretor-Geral do IDENE

21 860916 - 1

PORTARIA IDENE Nº 13, DE JULHO DE 2016.

Cria a Comissão Processante Permanente no âmbito do sistema SEDINOR/IDENE, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, e o Decreto Estadual nº 46.629, de 2014, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 147, da Lei Deleogada nº 180, de 2011, na Resolução Conjunta SEDINOR/IDENE nº 01, de 2013, na Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008, na Instrução Normativa nº 03, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG -, e no Decreto Estadual 45.902, de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Processante Permanente - CPP, tem atribuições para formalizar e conduzir, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – SEDINOR - e do Instituto de Desenvolvimento do Norte e nordeste de Minas Gerais – IDENE, procedimentos de Tomada de Contas Especial.

§1º. Ficam ressalvados das atribuições da CPP os Processos Administrativos Punitivos, os procedimentos de natureza disciplinar, as Sindicâncias Administrativas e de Veículos Oficiais e os regulamentados pelos Decretos Estaduais nº 44.559/2007, 45.851/2011 e Resolução SEPLAG nº 37/2005.

Art. 2º. A Comissão Processante Permanente - CPP está subordinada diretamente ao Diretor-Geral do IDENE.

Art. 3º. Compete à Comissão Processante Permanente: I – formalizar e conduzir as tomadas de contas especiais, observados os procedimentos e competências previstas nas legislações específicas.

II – coordenar a gestão processual correlata;

III – zelar pela correta autuação, organização, conservação e arquivamento dos autos de sua competência;

IV – instruir as tomadas de contas, proporcionando a formalidade mínima necessária, observando, dentre outros, os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e transparência, e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

V – manter sistema de pesquisa, informação e controle processual;

VI – tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

VII – coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligência no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VIII – expedir avisos, citações e notificações de acordo com modelos e legislações correspondentes;

IX – emitir relatório, manifestação e outros documentos referentes à sua área de atuação;

X – apresentar relatórios, devidamente fundamentados, conforme estabelecido nas legislações correspondentes, encaminhando-os à autoridade ou unidade competente;

XI – acompanhar os procedimentos após decisão da autoridade competente, visando verificar o seu efetivo cumprimento;

XII – atender à demanda das áreas da SEDINOR e do IDENE, no que tange à área de atuação da CPP;

XIII – realizar diligências para o regular desenvolvimento dos procedimentos de que trata esta Portaria;

XIV – exercer outras competências correlatas previstas na legislação.

§ 1º. A Comissão Processante Permanente deverá atuar de acordo com a lei e o direito, com o rigor e a eficiência necessária, observando o disposto no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual.

§ 2º. A Comissão Processante Permanente deverá encaminhar à Auditoria Seccional do IDENE, anualmente, até 30 de janeiro do exercício subsequente ao avaliado, informações sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando as tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas, conforme art. 6º da Instrução Normativa TCE/MG nº 03/2013.

Art. 4º. A Comissão Processante Permanente será composta: I – por três membros, no mínimo, dentre eles um presidente;

II – por servidores de apoio administrativo.

Art. 5º. Os membros da Comissão Processante Permanente serão designados pelo Diretor-Geral do IDENE, por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Não serão nomeados para compor a Comissão Processante Permanente, servidores punidos em processos éticos ou administrativos nos últimos 5 (cinco) anos, observado, também, o disposto no Decreto nº 45.604, de 18 de maio de 2011.

§ 2º. Os membros da CPP exercerão suas funções com independência e imparcialidade, cabendo ao Diretor Geral do IDENE, assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º. O Tomador de Contas tem autonomia sobre o mérito dos trabalhos ficando vinculado administrativamente, apenas, à autoridade que instaurou a tomada de contas especial.

Art. 6º. As demais unidades do IDENE ficam obrigadas a prestar o auxílio necessário para o desempenho das atribuições da CPP, devendo, para tanto, mediante requisição de qualquer um de seus membros, dar suporte técnico, emitir pareceres e notas técnicas.

Art. 7º. Cabe ao presidente da CPP determinar a realização de diligências, convocar e presidir as reuniões, orientar os trabalhos, designar o tomador de contas para as tomadas de contas especiais, além de zelar pela observância dos prazos e procedimentos legais previstos na legislação correlata.

Parágrafo Único. O tomador de contas constituirá e conduzirá a tomada de contas especial, de acordo com a legislação específica.

Art. 8º. O presidente da CPP será substituído pelo segundo e terceiro membro respectivamente nas ausências e impedimentos.

Art. 9º. O Diretor Geral do IDENE indicará os servidores de apoio administrativo, que exercerão, de forma exclusiva, as seguintes atribuições: I - executar e auxiliar as ações administrativas para o funcionamento operacional da CPP;

II - realizar as atividades cartoriais de controle processual;

III - auxiliar os trabalhos processuais da CPP;

IV - alimentar o sistema de informação processual, possibilitando a coleta de dados e seleção de informações sobre assuntos de interesse da sua área de atuação;

V - outras que se fizerem necessárias para a condução dos trabalhos da CPP.

Art. 13º. Fica revogada a Portaria IDENE 33 de 5 de dezembro de 2014.

Ricardo Augusto da Costa Campos  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais IDENE

21 860756 - 1

PORTARIA IDENE Nº 14, DE JULHO DE 2016.

Cria a Comissão Especial de Processos Administrativos Punitivos no âmbito do sistema SEDINOR/IDENE, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, e o Decreto Estadual nº 46.629, de 2014 e atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 147, da Lei Deleogada nº 180/2011, na Resolução Conjunta SEDINOR/IDENE nº 01, DE 2013, RESOLVE:

Art.1º. Comissão Especial de Processos Administrativos Punitivos, tem por atribuição formalizar, organizar e conduzir dos seguintes Processos Administrativos Punitivos:

I - Processo Administrativo Punitivo 001/16, instaurado por meio do Ato do Ordenador de Despesas IDENE (Ações 1029, 1023 e 1036) nº 001/2016, de 25 de maio de 2016, publicado em 31 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

II - Processo Administrativo Punitivo 002/16, instaurado por meio do Ato do Ordenador de Despesas IDENE (Ações 1029, 1023 e 1036) nº 002/2016, de 25 de maio de 2016, publicado em 31 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

III - Processo Administrativo Punitivo 003/16 instaurado por meio do Ato do Ordenador de Despesas IDENE (Ações 1029, 1023 e 1036) nº 003/2016, de 25 de maio de 2016, publicado em 31 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

IV - Processo Administrativo Punitivo 004/16 instaurado por meio do Ato do Ordenador de Despesas IDENE (Ações 1029, 1023 e 1036) nº 004/2016, de 25 de maio de 2016, publicado em 31 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: I – Marina Magalhães Peixoto Silva – MASP; II – Renan Lagares Marcandier Gonçalves – MASP; III – Arlete Pereira – MASP; IV – Leandro Patrocino Pereira Lima – MASP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Augusto da Costa Campos  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais IDENE

21 860755 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

### Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Deleogada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição do terreno devoluto situadas no município de TEÓFILO OTONI:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Maria Francisca de Oliveira	Sítio Cantinho do Ouro	0,7180

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2016  
Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de estado de Desenvolvimento Agrário

EDITAL INFORMATIVO DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar as medições dos terrenos devolutos situados no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Alberto Fernandes da Silva	Fazenda Serra Verde	0,1010
Almene de Cássia de Carvalho Santos	Santa Rita de Cássia	1,0000
Altaíres da Conceição Alencar Milagres	Ipê Amarelo	1,0000
Antônio Carlos Soares Cardoso	Riacho do Meio	1,0000
Arlindo Pereira de Souza	Chácara Triângulo Verde	1,0000
Bernardina Soares Fonseca	Serra Verde	1,0000
Carlucio Nunes	Arca da Família	1,0000
Catarino Felício de Jesus	Mato Seco	0,2600
Derci Soares Amaral da Silva	Sítio Porções	1,0000
Erodtões Rodrigues Maciel	Riacho do Meio	0,0411
Eva Medeiros da Silva	Medeiros	0,0080
Fernando Pereira Leite	Serra Verde	2,0000
João de Deus Pereira da Silva	Amora	0,1000
José Dalvio Oliveira Souza	Traçadal	0,0325
José dos Reis Nunes	Retiro São José	0,0600

José Ferreira de Araújo	Paixão Familiar	1,0000
José Gilberto Ribeiro Dias	Numa	2,0000
José Idete Lafeté	Mato Seco	0,1200
Laert Andrade Oliveira	Mato Seco	0,0800
Luiza de Alkimim Moura	Albiane	0,1000
Luizia Antônia Jesus de Oliveira	Mato Seco	0,1000
Luziana da Guia Borges Farias	Mato Seco	1,0000
Marcos Antônio Ferreira	Serra Verde	0,0100
Maria Luiza dos Santos Teixeira	Mato Seco	0,1140
Maria Ronilde Cardoso de Oliveira	Mato Seco	1,0000
Niiza Pereira dos Santos Silva	Serra Verde	0,0200
Ofélia Fernandes	Traçadal	1,0000
Raul Pereira de Souza	Por do Sol	0,4905

Rosângela Cardoso de Oliveira	Mato Sêco	1,0000
Rubens Elier Ferreira Durães	Cabeceira de Baixo	1,0000
Silvia Regina dos Santos Queiroz	Mato Seco	1,0000
Telma Regina Dias	Serra Verde	0,1974
Valdirene Pereira da Silva	Pai e Filho	1,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2016  
Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

21 860748 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 113/2016

Estabelece a escala de Defensores Públicos voluntários e convocados para atuarem nos plantões das audiências de custódia do segundo semestre de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XVI, alínea “F”, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar nº 65/2003; considerando a lista de antiguidade apurada até 31 de janeiro de 2016, nos termos da Resolução n. 028/2016; considerando a insuficiência de inscrições voluntárias, nos termos da Resolução 092/2016, e tendo em vista o teor da Resolução 089/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar Defensores Públicos para atuarem nos plantões das audiências de custódias da Comarca de Belo Horizonte, de acordo com sistema de rodízio e antiguidade na carreira, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Designar os Defensores Públicos Camila Sousa dos Reis Gomes, Débora Carvalho de Oliveira Leite, Juliana Batista de Araújo Mendes, Nádia de Souza Campos, Rômulo Luis Veloso de Carvalho e Vanessa Maria de Miranda Pontes, para atuarem, voluntariamente, nos plantões das audiências de custódias, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 3º. A atuação será conforme regulamentação contida na Resolução 089/2015.

Parágrafo único. Fica autorizada a compensação de um (01) dia de serviço a cada um (01) dia de serviço extraordinário no final de semana, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Criminal, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.

Art. 4º Considerando os prazos previstos na Deliberação 047/2013, os Defensores Públicos convocados por esta Resolução ficam impedidos de alterar o gozo de férias para a data da sua respectiva escala de plantão.

Parágrafo único. Caso as férias já tenham sido deferidas na forma da Deliberação 047/2013 para o mesmo dia da convocação, o interessado deverá comunicar a Coordenação Criminal da Capital, no e-mail [criminal@defensoria.mg.def.br](mailto:criminal@defensoria.mg.def.br), para fins de permuta / substituição.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2016.  
Wagner Geraldo Ramalho Lima  
Defensor Público-Geral, em exercício

Anexo				
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sábado dia 06 *Filipe Gomes Benjamin Pereira * Bruno Braga Lima	Sábado dia 03 * Giovanni Batista Manzo * Amilar Honório Brandão de Oliveira	Sábado dia 01 * Bruno Barcala Reis * Estevão Machado de Assis Carvalho	Sábado dia 05 * Leonardo Grenier Ferreira * Juliana Batista de Araújo Mendes	Sábado dia 03 * Cleide Aparecida Nepomuceno * Ana Flavia Oliveira Freitas
Domingo dia 07 * Mariana De Araújo Álvares Marinho * Gabriel Freitas Maciel Garcia De Carvalho	Domingo dia 04 * Raquel Vale Rodrigues * Deborah Maia Carneiro Costa	Domingo dia 02 * Daniel Allyson Marra Pereira * Renata Salazar Botelho	Domingo dia 06 * Hélio da Gama e Silva * Karina Rodrigues Maldonado	Domingo dia 04 * Miguel Arcajo Soares César Guerrieri * Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser
Sábado dia 13 * Livia Matias de Souza Silva *Eliane Aparecida de Castro Medeiros	Sábado dia 10 * Helena Odete Pimenta * José Henrique Maia Ribeiro	Sábado dia 08 * Rafael Von Held BoeCHAT * Samantha Vilarinho Mello Alves	Sábado dia 12 * Paula Regina Fonte Boa Pinto * Giza Magalhães Gaudereto	Sábado dia 10 * Luis Ernesto da Silva Soares * Anna Luiza Pereira Eler
Domingo dia 14 * Camila Cortes Rezende Silveira Dantas * Marco Túlio Frutuoso Xavier	Domingo dia 11 * Ana Paula Coutinho Canela e Souza * Juliana Maria Corrêa Campelo	Domingo dia 09 * Rachel Aparecida de Aguiar Passos * Guilherme Tinti de Paiva	Domingo 13 *Nádia Campos * Luiz Gonçalves Barbosa	Domingo dia 11 * Aylton Rodrigues Magalhães * Ana Paula Nacif de Sousa
Sábado dia 20 * Gério Patrocínio Soares *Cibele de Carvalho Rabelo	Sábado dia 17 * Rômulo Luis Veloso de Carvalho * Camila Sousa dos Reis Gomes	Sábado dia 15 * Alessandra Corradi Drummond Albuquerque * Anna Paula Duarte Chaves de Araújo	Sábado dia 19 *Juliana Batista de Araújo Mendes *Débora Carvalho de Oliveira Leite	Sábado dia 17 * Daniela Duarte Quintão * Maria Fernanda Kokaev de Castro Pagano
Domingo dia 21 * Igor Stives Jorge * Vanessa Maria de Miranda Pontes	Domingo dia 18 * Rômulo Luis Veloso de Carvalho * Camila Sousa dos Reis Gomes	Domingo dia 16 * Adriana Passos de Rezende Peixoto * Luciana de Castro Linhares Machado	Domingo dia 20 * Leandro Coelho de Carvalho * Luciana Vieira	Domingo dia 18 * Eliane Cristina de Melo * Rodrigo Ferreira Sarti
Sábado dia 27 * Adriane da Silveira Seixas * Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes	Sábado dia 24 * Maria Angélica Feliciano Barreiros * Flavina Marcelle Torres Ferreira de Moraes	Sábado dia 22 * Marina Gomes de Carvalho Pinto * Darle Gonçalves	Sábado dia 26 * Cecília Madureira Batista Cruz *Caroline Loureiro Goulart Teixeira	Sábado dia 24 * Juliana Barbosa Monteiro de Castro * Alfredo Emanuel Farias de Oliveira
Domingo dia 28 * Nádia Campos * Marina Buck Carvalho Sampaio	Domingo dia 25 *Nádia Campos * Marco Paulo Denucci di Spirito	Domingo dia 23 * Erica Senra Magalhães * Rodrigo Audebert Andrade Delage	Domingo dia 27 * Priscila Nassif Del Lama * Sabrina Torres Lamaita Lelo	Domingo dia 25 *Gláucia Souza Freitas *Monica Botelho Cornélio
		Sábado dia 29 * Ana Sofia Rezende Sauma * Alenize Correia Silva Lopes		Sábado dia 31 *Mauricio Rocha Fontoura *Juliana de Carvalho Bastone
		Domingo dia 30 *Nádia Campos *Wilson Hallak Rocha		

21 860538 - 1

RESOLUÇÃO N. 114/2016

Dispõe sobre a remoção por permuta dos defensores públicos que menciona.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos VII e XXV, art. 11, e art. 72, caput e § 4º, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o parecer favorável da assessoria institucional, o ato n. 271/2016 da Defensora Pública-Geral que atendeu ao previsto no art. 123 da Lei Complementar Federal n. 80/94, publicado na imprensa oficial no dia 12/07/2016, e a ausência de manifestação de interessados,

RESOLVE:

Art. 1º Remover por permuta a defensora pública de Classe Intermediária Renata Salazar Botelho Guarani, Madep 562, da 3ª Defensoria de Defesa da Mulher Vítima de Violência de Belo Horizonte para a 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte, com início das funções a partir de 16 de Agosto de 2016.

Art. 2º Remover por permuta o defensor público de Classe Intermediária Vinicius Lopes Martins– MADEP 658, da 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte para a 3ª Defensoria de Defesa da Mulher Vítima de Violência de Belo Horizonte, com início das funções a partir de 16 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ao assumirem suas funções nos órgãos de atuação para os quais foram removidos os defensores públicos farão imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos servidores que lhes forem afetos, bem como se apresentarão às coordenações respectivas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2016.

Wagner Geraldo Ramalho Lima  
Defensor Público-Geral em exercício

21 860783 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

### Expediente

PMMG/CTPM/BH - EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PORTARIA CTPM/BH Nº154916